



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 088 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEGUNDO A LEI Nº 13.019/2014.**

**José Carlos Neves Silva**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014,

**DECRETA:**


**Art. 1º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I- Ana Paula Augusto Ponce, Psicóloga efetiva e designada para o cargo em comissão de Diretor Municipal de Planejamento e Vigilância Sócioassistencial, RG 19.972.747-8 – Membro
- II- Rafaela Barros Pereira de Poli, Assistente Social efetiva e designada para o cargo em comissão de Gestora Municipal da Assistência Social, RG 40.339.558-6 – Membro;
- III- Vilma Aparecida Moreira da Silva, Escriturária C, RG 19.165.575 – Membro
- IV- Mariana Machado, Enfermeira, RG 45.377.945-1 – Membro
- V- Vivian Sicchieri Pedro Ortolan, Professora de Educação Básica I, RG 25.720.136-1 – Membro
- VI- Jordani Helena Da Silva Caldeira, Técnico de Enfermeira do PSF, RG 32.557.127-2 – Membro;
- VII- Érica Cristina dos Santos, Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto tem por função acompanhar a execução de ajustes celebrados entre a Municipalidade e as Organizações de Sociedade Civil – OSC's, selecionadas mediante chamamento público ou com dispensa dele, objetivando a execução de programas de interesse social, das áreas da assistência social, educação, saúde, esporte e cultura.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 033 de 12 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 04 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.